Diário Oficial

2026 I Edição nº 165/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quinta-Feira, 05/11/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 0777/2026

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº143/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representada pela Senhora Andrielle Cristina de Aguiar, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133), após exame e deliberação do processo administrativo nº 0777/2026, que institui em epígrafe, resolve adjudicar a Autorização 143/2026.

RESULTADO:

ITEM 1:

Massa asfáltica fria, ensacada, pronta para aplicação a frio, destinada à operação tapa-buraco e à recuperação pontual de pavimentos asfálticos. O produto deverá ser composto por mistura asfáltica com agregados minerais e ligante asfáltico, apresentar características adequadas de aplicação, espalhamento, compactação e aderência ao pavimento, dispensar aquecimento prévio para aplicação e ser acondicionado em embalagem resistente, devidamente identificada e com peso líquido de 25 kg por saco. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante quanto ao uso, armazenamento e conservação.

Participação Licitante Ampla participação
Empresa: RENOVA ASFALTOS E CONCRETO LTDA
CNPJ: 36.080.277/0001-19
VALOR DO LOTE: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR
Massa asfáltica fria, ensacada, pronta para aplicação a frio, destinada à operação tapa-buraco e à recuperação pontual de pavimentos asfálticos. O produto deverá ser composto por mistura asfáltica com agregados minerais e ligante asfáltico, apresentar características adequadas de aplicação, espalhamento, compactação e aderência ao pavimento, dispensar aquecimento prévio para aplicação e ser acondicionado em embalagem resistente, devidamente identificada e com peso líquido de 25 kg por saco. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante quanto ao uso, armazenamento e conservação.	R$ 12.900,00

Pirapora do Bom Jesus, 27 de outubro de 2026

ANDRIELLE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRA

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 0777/2026

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº143/2026

A Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Gregório Rodrigues Pontes Maglio, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo nº 0777/2026, que institui em epígrafe, resolve HOMOLOGAR a Autorização 143/2026.

RESULTADO:

ITEM 1:

Massa asfáltica fria, ensacada, pronta para aplicação a frio, destinada à operação tapa-buraco e à recuperação pontual de pavimentos asfálticos. O produto deverá ser composto por mistura asfáltica com agregados minerais e ligante asfáltico, apresentar características adequadas de aplicação, espalhamento, compactação e aderência ao pavimento, dispensar aquecimento prévio para aplicação e ser acondicionado em embalagem resistente, devidamente identificada e com peso líquido de 25 kg por saco. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante quanto ao uso, armazenamento e conservação.

Participação Licitante Ampla participação
Empresa: RENOVA ASFALTOS E CONCRETO LTDA
CNPJ: 36.080.277/0001-19
VALOR DO LOTE: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR
Massa asfáltica fria, ensacada, pronta para aplicação a frio, destinada à operação tapa-buraco e à recuperação pontual de pavimentos asfálticos. O produto deverá ser composto por mistura asfáltica com agregados minerais e ligante asfáltico, apresentar características adequadas de aplicação, espalhamento, compactação e aderência ao pavimento, dispensar aquecimento prévio para aplicação e ser acondicionado em embalagem resistente, devidamente identificada e com peso líquido de 25 kg por saco. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante quanto ao uso, armazenamento e conservação.	R$ 12.900,00

Pirapora do Bom Jesus, 27 de outubro de 2026

ASSINATURA

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0729/2026

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N. A0138/2026 - RETIFICADO

A Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Gregório Rodrigues Pontes Maglio, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo nº 0729/2026, que institui em epígrafe, resolve HOMOLOGAR a Autorização A0138/2026.

RESULTADO:

ITEM 1:

Contratação direta de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de manutenção corretiva e reparo de geladeira utilizada pela Casa de Acolhimento Borboletas, incluindo diagnóstico do defeito, fornecimento e substituição de peças eventualmente necessárias, mão de obra e testes de funcionamento, visando restabelecer o adequado funcionamento do equipamento.

Participação Licitante Ampla participação
Empresa: JEFFERSON DA SILVA
CNPJ: 13.651.111/0001-00
VALOR DO LOTE: R$ 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR
Aquisição de **04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado Split Hi Wall Inverter, 12.000 BTU/h, quente e frio, monofásico, na cor branco, 220V**, modelo de referência **HQ VIHT12KEHH3S2S23**, destinados à climatização de ambientes administrativos.	R$ 1.260,00

Pirapora do Bom Jesus, 27 de novembro de 2026.

ASSINATURA

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0696/2026

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 129/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representada pela Malena Palazzolli Ribeiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133), após exame e deliberação do processo administrativo nº 0696/2026, que institui em epígrafe, resolve adjudicar a Autorização Nº 129/2026.

RESULTADO:

ITEM 1: Cotação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE FITAS AÉREAS PLASTICAS.

Iem	Qtd	Unidade	Produto
1	40	UNID	45m de Tiras de plástico
2	1	UNID	Instalação completa

Participação Licitante – Ampla participação
EMPRESA: MARCELO MARQUES DA SILVA

CNPJ: 33.438.645/0001-60

VALOR DO LOTE: R$ 6.580,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Outubro de 2026.

MALENA PALAZZOLLI RIBEIRO
Departamento de Compras

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0696/2026

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 129/2026

A Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Gregório Rodrigues Pontes Maglio, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo nº 0696/2026, que institui em epígrafe, resolve HOMOLOGAR a Autorização 129/2026.

RESULTADO:

ITEM 1: Cotação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE FITAS AÉREAS PLASTICAS.

Iem	Qtd	Unidade	Produto
1	40	UNID	45m de Tiras de plástico
2	1	UNID	Instalação completa

Participação Licitante – Ampla participação
EMPRESA: MARCELO MARQUES DA SILVA

CNPJ: 33.438.645/0001-60

VALOR DO LOTE: R$ 6.580,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Outubro de 2026.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191
E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

Diário Oficial

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

2026 I Edição nº 165/2026

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quinta-Feira, 05/11/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS PROCURADORIA GERAL

LEI ORDINARIA Nº 1.439 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026

"Institui o Fórum Municipal de Educação em Pirapora do Bom Jesus"

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO , Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe foram conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (FME) em Pirapora do Bom Jesus, em caráter permanente, que tem como finalidade acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas, avaliar a implementação das políticas públicas de educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União, e coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica, assim como nas instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser espaço permanente de discussão e atuação nas garantias dos referidos direitos.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação da legislação específica da Educação Básica no Município de Pirapora do Bom Jesus, assim como promover estudos e debates sobre essa política.

Art. 4º Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I – promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;

IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V – zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI – planejar e organizar espaços de debate sobre a Política Municipal de Educação;

VII – acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

PIRAPORA DO BOM JESUS PROCURADORIA GERAL

VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

IX – constituir comissões e nomear seu membros para acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC – FUNDEB);

IV – 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Municipal;

V – 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais;

VI – 1 (um) representante das Famílias Atípicas;

VII – 1 (um) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º O representante titular da Secretaria Municipal de Educação será o Secretário Municipal de Educação em exercício e exercerá a função de Presidente Nato do Fórum Municipal de Educação.

§ 2º O Fórum será composto por um representante de cada seguimento elencado nos incisos acima e seus suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos III, IV, VI e VII, bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas representações ou, na impossibilidade, pelos representantes inscritos.

§ 4º Os demais representantes titulares e seus suplentes serão indicados por suas representações.

§ 5º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Executivo.

Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação.

Praça dos Poderes Municipais, 89 – Centro, Tel. (11) 4131-9191 / ramal: 9178
E-mail: procuradoria.pgm@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS PROCURADORIA GERAL

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá, ordinariamente, em uma data no segundo semestre de cada exercício ou, extraordinariamente, por convocação do seu coordenador ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela estrutura, logística e organização do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pirapora do Bom Jesus, de 03 de novembro de 2.026.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicada no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

GISELE NOGUEIRA SASSO
Procuradora Geral do Município

Praça dos Poderes Municipais, 89 – Centro, Tel. (11) 4131-9191 / ramal: 9178
E-mail: procuradoria.pgm@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS PROCURADORIA GERAL

LEI ORDINARIA Nº 1.440 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO , Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 1393 de 19 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), para a seguinte ação governamental:

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.10.03		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2060		GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00	02.299.00xx	MATERIAL DE CONSUMO	14.560,00
4.4.90.52.00	02.299.00xx	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.840,00
TOTAL			**36.400,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação repasse estadual.

Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação		
CONTRATO/ CONVENIO Nº	**CONCEDENTE**	**VALOR**
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 02.299.00xx	RESOLUÇÃO SEDUC nº 103, de 26 novembro de 2024. Secretaria de Estado da Educação de São Paulo	36.400,00
TOTAL		**36.400,00**

Praça dos Poderes Municipais, 89 – Centro, Tel. (11) 4131-9191 / ramal: 9178
E-mail: procuradoria.pgm@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS PROCURADORIA GERAL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 03 de novembro de 2.026.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicada no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

GISELE NOGUEIRA SASSO
Procuradora Geral do Município

Praça dos Poderes Municipais, 89 – Centro, Tel. (11) 4131-9191 / ramal: 9178
E-mail: procuradoria.pgm@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA DO BOM JESUS PROCURADORIA GERAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.44ﬁ DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO , Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 1393 de 19 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONA L ESPECIAL**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 41.750,00 (quarenta e hum mil setecentos e cinquenta reais), para a seguinte ação governamental:

01.07.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
13.292		DIFUSÃO CULTURAL	
0006		GESTÃO DE CULTURA E TURISMO	
2080		PNAB/POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA LEI 14.399/2022	
	05.100.0060	PNAB/POL NAC ALDIR BLANC	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.750,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
TOTAL			**41.750,00**

Art. 2º - O remanejamento e transposição de que trata o artigo 3º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizados em lei, adiante especificados:

01.07.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
13.292		DIFUSÃO CULTURAL	
0006		GESTÃO DE CULTURA E TURISMO	
2080		PNAB/POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA LEI 14.399/2022	
	05.100.0060	PNAB/POL NAC ALDIR BLANC	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.750,00

Praça dos Poderes Municipais, 89 – Centro, Tel. (11) 4131-9191 / ramal: 9178
E-mail: procuradoria.pgm@piraporadobomjesus.sp.gov.br
O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

Diário Oficial

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

2026 I Edição nº 165/2026

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quinta-Feira, 05/11/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS — PROCURADORIA GERAL

3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.925,05
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	32.074,95
TOTAL			**41.750,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 03 de novembro de 2.026.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicada no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

GISELE NOGUEIRA SASSO
Procuradora Geral do Município

Praça dos Poderes Municipais, 89 – Centro, Tel. (11) 4131-9191 / ramal: 9178
E-mail: procuradoria.pmi@piraporadobomjesus.sp.gov.br

O TRABALHO NÃO PARA! prefpiraporadobomjesus prefpiraporadobomjesus piraporadobomjesus.sp.gov.br

PIRAPORA PREV
Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO – 002/2026

Este formulário tem por objetivo divulgar de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento da instituição Banco Cooperativo Sicredi S/A, CNPJ: 01.181.521/0001-55 e seus respectivos produtos destinados aplicação de recursos do PIRAPORA PREV. O atestado de credenciamento com informações dos critérios analisados estão no portal de transparência através do link: https://piraporaprev.sp.gov.br/site/

Foram analisados todos critérios exigidos pela legislação vigente para o credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, abrangendo administradores, gestores e distribuidores, em conformidade com os arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467, de 2 de junho de 2022, e com a Resolução CMN n° 5.272, de 18 de dezembro de 2025. O presente credenciamento produzirá efeitos a partir da data de publicação.

O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições ou fundos credenciados, uma vez que este processo se refere a um prévio credenciamento junto a esta autarquia previdenciária.

Pirapora do Bom Jesus - SP, 10 de setembro de 2026.

Jaime Ribeiro Rocha Filho – Comitê de Investimentos

Camilla Vegiato Domingues de Oliveira – Comitê de Investimentos

Eduardo Martelini Daher – Comitê de Investimentos

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus
Rua Bom Jesus, n°20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000
Telefone: (11) 4131-3735

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO MARTELINI DAHER, JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO e CAMILLA VEGIATO D. DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/E430-632B-C87F-9E2E e informe o código E430-632B-C87F-9E2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E430-632B-C87F-9E2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO MARTELINI DAHER (CPF 246.XXX.XXX-41) em 11/09/2026 10:35:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO (CPF 901.XXX.XXX-15) em 11/09/2026 10:38:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- CAMILLA VEGIATO D. DE OLIVEIRA (CPF 297.XXX.XXX-51) em 11/09/2026 10:49:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/E430-632B-C87F-9E2E

PIRAPORA PREV
Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº 0295/2026 anexada ao processo de número 002/2026.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

CNPJ: 01.181.521/0001-55

Av. Assis Brasil, nº 3940 – Torre C – 12º andar –São Sebastião - Porto Alegre/ RS

CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI

CNPJ: 03.795.072/0001-60

Av. Assis Brasil nº 3940 – Torre C Andar 12º São Sebastião - Porto Alegre/RS

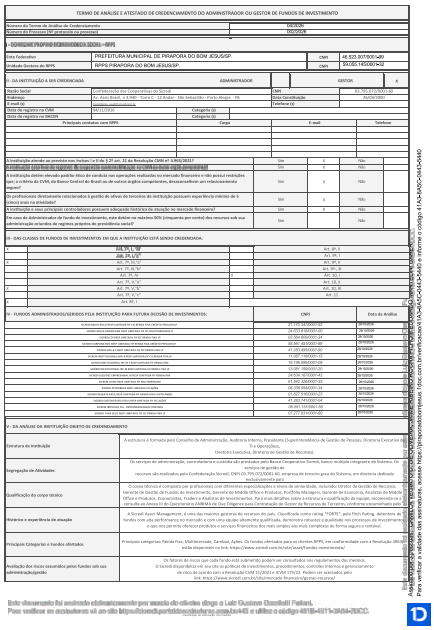
II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

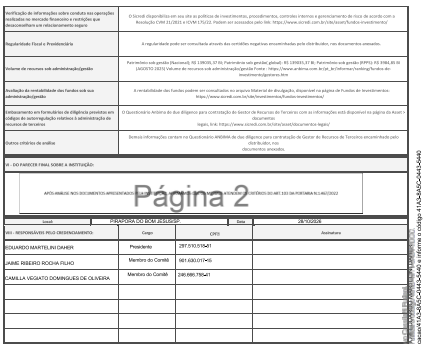
São Paulo/SP, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO MARTELINI DAHER
Presidente
Portaria Nº 7272/2026

Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus
CNPJ: 59.055.145/0001-32
Rua Bom Jesus, nº20, Centro – Pirapora do Bom Jesus – SP CEP: 06550-000
Telefone: (11) 4131-3735


TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Este documento foi assinado eletronicamente por eunio de oliveira diogo e Luiz Gustavo Cunalli Pafani.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5.


Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro

Regularidade Fiscal e Previdenciária

Volume de recursos sob administração/gestão

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão

Estabelecimento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de Terceiros

Outros critérios de análise

II - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Página 2

Nome	CPF	Assinatura
PIRAPORA DO BOM JESUS/SP		Data: 28/10/2026
XIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO	Cargo	
EDUARDO MARTELINI DAHER	Presidente	297.970.598-41
JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO	Membro do Comitê	901.650.015-15
CAMILLA VEGIATO DOMINGUES DE OLIVEIRA	Membro do Comitê	245.695.789-41

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

Diário Oficial

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

2026 I Edição nº 165/2026

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quinta-Feira, 05/11/2026

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 9º do art. 3º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, a história e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, o nível(is) patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da entidade/dirigir a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que a conclusão da análise das informações e de verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colacados na legislação, ser instruído com os documentos previstos na relação de prerrichimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social (**a seguir**).

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) mantenve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática de mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito do comitê de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegam apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram as gestoras de RPPS a procederem o envio dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 6º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações requisitadas pela BACEN e referem-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao instituir novos requisitos para as aplicações dos RPPS, buscava conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado do Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo visa ainda a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a portaria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 trataram dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, diligentes e investidores dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos de regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem de processos de análise, de assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participem da distribuição, intermediação e administração dos ativos adquiridos por esses regimes. O RPPS tem o dever de avaliação periodicamente os procedimentos de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e preexistindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º, do art. 14, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, dessa clara que as atividades de entes federativos instituidor do regime próprio de previdência social e de entidade gestora do regime e os demais responsáveis pela ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da custeia, a fundo de investimento que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seu art. 86, §1º e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacadas as rotinas e campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Dante.

Autoriza o Diretor da Unidade Gestora com Termo de Credenciamento ou Dispensável ou reduzido dispensável ou reduzido com base no art. 86, §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, podendo ser substituído ou delegado ao Comitê de Investimentos, se houver.

Assinatura Representante(s) Legal(is) da Instituição Credenciada e credenciando, com Termo de credenciamento disponibilizado ou modelo disponibilizado pelo RPPS.

Este documento foi assinado eletronicamente por Isabel Gaio Schutt e Laura Scheeren Viegas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinar.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/481B-4911-3A84-7DCC ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 481B-4911-3A84-7DCC

Hash do Documento

802A872EB7EAE5EBD6F7ACD6FC3EC91FF9E634CFB49E0B855753BAD5415ABDA8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2025 é(são) :

- marcio de oliveira diogo - ***.249.29*-** em 23/12/2025 13:51 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 23 2025 13:51:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.01010690612439 Longitude: -51.14828258638105 Accuracy: 68
IP 131.229.191.196
Identificação: Por email: m*********o@sicredi.com.br
Assinatura:

Hash Evidências:
79A630B7D959D24CD52DA7E5BC279C4108D56B656A19F9384560D6067CF6BA78

- Luiz Gustavo Cassilatti Furlani - ***.680.74*-** em 23/12/2025 13:51 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 23 2025 13:51:04 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)
Geolocation Latitude: -30.00956662005567 Longitude: -51.14803314003428 Accuracy: 35
IP 131.229.191.196

Assinado por 2 pessoas: CAMILLA VEGIATO D. DE OLIVEIRA, JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO e EDUARDO MARTELINI DAHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

Identificação: Por email: I*********t@sicredi.com.br
Assinatura:

Hash Evidências:
202217A82E21B9853AF049F91B36EE09E532A9DF72A8482655E0CC9BC8092C24

Assinado por 2 pessoas: CAMILLA VEGIATO D. DE OLIVEIRA, JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO e EDUARDO MARTELINI DAHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Formulário Análise de Credenciamento	04/2028
Número de Processo SPP (emissão de anuncio)	08/2028

I - DO ÓRGÃO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP.	CNPJ	46.523.007/0001-49
Unidade Gestora do RPPS	RPPS PIRAPORA DO BOM JESUS/SP.	CNPJ	59.055.145/0001-42

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	[illegible] CORRETORA DE VALORES S.A.	CNPJ	[illegible]
Endereço	[illegible]	Data constituição	[illegible]
E-mail Gil	[illegible]	Telefone Gil	[illegible]
Data de registro na CVM	[illegible]	Categoria Gil	[illegible]
Data de registro no BACEN	[illegible]	Categoria Multiplo	[illegible]

Principais cotistas com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

A instituição atende ao previsto no Inciso I do § 2º, do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registro de suspensão ou de cassação ou de CVM ou outro órgão equivalente?	Sim	X	Não
A instituição tem mínimo quatro anos de atividade na condução de operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que a, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outro órgão competente, desaconselhem o relacionamento esses?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão do volume de recursos da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos no mercado?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequada história de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Foi sua da Administrador do fundo de investimento, com dentro no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração sejam oriundos de regime próprio de previdência social?	Sim	X	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ATUE COMO ADMINISTRADOR

I	Art. IV, I		Art. IV, V
II	Art. IV, II		Art. IV, VI
III	Art. IV, III		Art. IV (Vedado)
IV	Art. IV, IV		Art. VII
V	Art. IV, V		Art. VII - A
VI	Art. IV, VI		Art. VII - B
VII	Art. IV, VII		Art. VII - C
VIII	Art. IV, VIII		Art. VII - D
IX	Art. IV, IX		Art. VII - E
X	Art. IV, X		Art. VII - F

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PASSÍVEIS DE INVESTIMENTOS

	CNPJ	Data de início (mais bem após RPPS)
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE RENDA FIXA SICREDI PERFIL MAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIC - FI RF	27.277.913/0001-80	28/10/2025
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	29.624.307/0001-43	28/10/2025
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INSTITUCIONAL RENDA FIXA DI DE LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	13.981.150/0001-30	28/10/2025
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IDKA IPCA 2A - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	19.136.350/0001-08	28/10/2025
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS SOFT CORRELATIVOS SICREDI INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B5 LIMITADA - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	11.007.140/0001-23	28/10/2025
SICREDI BENEFÍCIO - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	06.051.351/0001-55	28/10/2026
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE RENDA FIXA SICREDI PERFIL MAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	29.631.818/0001-98	28/10/2026
SICREDI SOLIDARIEDADE FIA CNP - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	29.631.875/0001-59	28/10/2026
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE RENDA FIXA SICREDI PERFIL MAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	41.266.745/0001-04	28/10/2026
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS SOFT CORRELATIVOS SICREDI INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B5 LIMITADA - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	45.266.492/0001-98	28/10/2026
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE RENDA FIXA SICREDI PERFIL MAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	21.135.307/0001-52	28/10/2026
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES PATRIMONIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	10.781.453/0001-34	28/10/2026
SICREDI FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CORPORATIVO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	08.961.453/0001-98	28/10/2026
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS SOFT CORRELATIVOS SICREDI INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B5 LIMITADA - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	10.944.899/0001-94	28/10/2026
SICREDI FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA FINANCIADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	10.342.324/0001-35	28/10/2026
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS SOFT CORRELATIVOS SICREDI INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B5 LIMITADA - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Art. 1º, § 1º, Inciso I)	45.267.132/0001-13	28/10/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A Banco Cooperativo Sicredi é administrado por sua Controladora Administrativa e participações. A controlada na administração de Bancos cooperativos Sicredi foi constituída e recebeu a autorização para funcionamento do Banco Central do Brasil, sendo que assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos. A diretoria é composta por até 7 (sete) Diretores, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Controle e Riscos e 1 (um) Diretor de Relações com o Mercado, designados Diretores. Os membros da diretoria de cada Banco Cooperativo Sicredi são eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Controle e Riscos e 1 (um) Diretor de Relações com o Mercado, designados Diretores. Os membros da diretoria de cada Banco Cooperativo Sicredi são eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Controle e Riscos e 1 (um) Diretor de Relações com o Mercado, designados Diretores.

Este documento foi assinado eletronicamente por Isabel Gaio Schutt e Laura Scheeren Viegas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinar.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

Segregação de Atividades	A Banco Cooperativo Sicredi encontra-se tecnicamente segregada perante a Controlada de Valores Mobiliários (CVM), e atendendo para a prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.497, de 14 de setembro de 1997. Além disso, as áreas são segregadas fisicamente, com controle de acesso às dependências das áreas de Administração Fiduciária e Tesouraria, respectivamente. Adicionalmente, possui uma área de Controles Internos e de Compliance, que possui diretamente as supervisão das atividades realizadas. O departamento de Auditoria Interna atua de forma independente, respondendo diretamente ao Conselho de Administração.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é composto por profissionais com vasta experiência em administração de carteiras de valores mobiliários, comprovada por Certificações Profissionais conferidas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).
Estrutura e capacidade de atuação	A Banco Cooperativo Sicredi foi constituída em uso de 1995, pela Cooperativa Central de Crédito de Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Central Sicredi Sul, iniciando suas operações no mercado em 1996, com a autorização do Banco Central do Brasil. Atualmente, foi reformulada para realizar a carteira de compensação de cheques e empréstimos através de recursos externos junto ao mercado financeiro e de capitais, aos integrantes do Sicredi. Além disso, as integrações dos sistemas, ampliou a carteira de produtos e serviços disponibilizados, incorporando operações de cobrança e pagamentos, crédito para empresas de maior porte, consórcios, seguros, cartões, home finance, previdência privada, assessoria e distribuição de fundos de investimentos.
Principais Categorias e Fundos oferecidos	A carteira de investimentos da Banco Cooperativo Sicredi é composta por Fundos de Investimento de Renda Fixa, Multimercado, Cambial e Ações.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A Banco Cooperativo Sicredi, através da Diretoria Executiva de Riscos, monitora e integra as operações nos riscos de mercado, liquidez, alocação de capital, risco de crédito, risco socioambiental, risco climático e risco operacional. O monitoramento e acompanhamento de todos os fundos e suas respectivas operações. Esse procedimento é centralizado pela área de Administração Fiduciária e conta com alguns limites de verificação que obrigatoriamente por essas adquiridos. Além disso, a Banco Cooperativo Sicredi também possui um Comitê de Risco de Liquidez implementado pela Diretoria de Tesouraria controlados. Dessa vertente, o responsável pelos limites estabelecidos é verificado pela Diretoria de Administração pelas equipes responsáveis pela Auditoria, Compliance e Controle de Riscos.
Verificação de informações sobre conduta/ sua reputação realizada na Instituição Financeira e restrições que desaconselham um relacionamento objeto	A Banco Cooperativo Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM nº 21/2021 e Resolução CVM nº 175/2022, podendo ser acessado no link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/politicas-de-investimento/
Regularidade Fiscal e Previdenciária	As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária do Banco Cooperativo Sicredi podem ser acessadas no link: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/apa/
Volume de recursos sob administração/gestão	Posição referente a 2025: R$ 1.171.122.061,11 (um bilhão, cento e setenta e um milhões, cento e vinte e dois mil, sessenta e um reais e onze centavos)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade de cada fundo de investimento pode ser consultada através do link: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/
Enquadramento aos formulários de diligência previstos em código de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Banco Cooperativo Sicredi é signatária do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). O Questionário Due Diligence pode ser acessado no link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/politicas-de-investimento/
Outros critérios de análise	Não aplicável.

IV - DA PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO (Lida as MPF e parecer in negócio do credenciamento)

Local	PIRAPORA DO BOM JESUS/SP.		Data	28/10/2026
Nome	Cargo	Data de audiência	Assinatura	
EDUARDO MARTELINI DAHER	PRESIDENTE	28/10/2026		
JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO	MEMBRO EFETIVO	28/10/2026		
CAMILLA VEGIATO DOMINGUES DE OLIVEIRA	MEMBRO DO COMITÊ	28/10/2026		

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 9º do art. 3º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, a história e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, o nível(is) patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da entidade/dirigir a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que a conclusão da análise das informações e de verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colacados na legislação, ser instruído com os documentos previstos na relação de prerrichimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social (**a seguir**).

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) mantenve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CMN nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática de mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito do comitê de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegam apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram as gestoras de RPPS a procederem o envio dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 6º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações requisitadas pela BACEN e referem-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao instituir novos requisitos para as aplicações dos RPPS, buscava conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado do Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo visa ainda a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a portaria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 trataram dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, diligentes e investidores dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos de regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem de processos de análise, de assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participem da distribuição, intermediação e administração dos ativos adquiridos por esses regimes. O RPPS tem o dever de avaliação periodicamente os procedimentos de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e preexistindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º, do art. 14, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, dessa clara que as atividades de entes federativos instituidor do regime próprio de previdência social e de entidade gestora do regime e os demais responsáveis pela ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da custeia, a fundo de investimento que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seu art. 86, §1º e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacadas as rotinas e campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Dante.

Autoriza o Diretor da Unidade Gestora com Termo de Credenciamento ou Dispensável ou reduzido dispensável ou reduzido com base no art. 86, §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, podendo ser substituído ou delegado ao Comitê de Investimentos, se houver.

Assinatura Representante(s) Legal(is) da Instituição Credenciada e credenciando, com Termo de credenciamento disponibilizado ou modelo disponibilizado pelo RPPS.

Este documento foi assinado eletronicamente por Isabel Gaio Schutt e Laura Scheeren Viegas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinar.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E6E5-F01E-A616-2AA1 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E6E5-F01E-A616-2AA1

Hash do Documento

99DB8CE53897DD45948536C6D52CAD0925D857D058C315127CB8321721584A655

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2026 é(são) :

- Isabel Gaio Schutt - ***.394.49*-** em 16/03/2026 18:18 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 16 2026 18:18:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.018743773981264 Longitude: -51.195200092337956 Accuracy: 108
IP 131.229.146.37
Identificação: Por email: I*********t@sicredi.com.br
Assinatura:

Hash Evidências:
F6C178035E976C3EE9A05EB1F08EBE6DEF7837D54A26C9BF0EFF0F45DAE3D6F7

- Laura Scheeren Viegas - ***.277.70*-** em 16/03/2026 17:02 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 16 2026 17:02:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.03908596517598 Longitude: -51.221150129963818 Accuracy: 81
IP 131.229.146.37

Assinado por 2 pessoas: CAMILLA VEGIATO D. DE OLIVEIRA, JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO e EDUARDO MARTELINI DAHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

Diário Oficial

2026 I Edição nº 165/2026

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Quinta-Feira, 05/11/2026

Identificação: Por email: l**********s@sicredi.com.br
Assinatura:

Hash Evidências:
D79DAAC24A1B64B8059F3D2F6FED5DB94FA20718E8199A6E1C9E1D9960101B58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41A3-8A5C-0443-5440

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILLA VEGIATO D. DE OLIVEIRA (CPF 297.XXX.XXX-51) em 05/11/2026 08:11:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO (CPF 901.XXX.XXX-15) em 05/11/2026 08:35:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO MARTELINI DAHER (CPF 246.XXX.XXX-41) em 05/11/2026 08:36:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/41A3-8A5C-0443-5440

Assinado por 3 pessoas: CAMILLA VEGIATO D. DE OLIVEIRA, JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO e EDUARDO MARTELINI DAHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/41A3-8A5C-0443-5440 e informe o código 41A3-8A5C-0443-5440

Pirapora do Bom Jesus-SP, 5 de novembro de 2026

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5 e informe o código 1AF3-9B6B-4929-16A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1AF3-9B6B-4929-16A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 124.XXX.XXX-08) em 05/11/2026 16:55:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/1AF3-9B6B-4929-16A5